

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N° 220/GSF/SEFAZ/2022

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de outubro de 2022, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2022.

FABIO FERNANDES PIMENTA

Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

(Assinado via SIGADOC)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual

Repasse Municipal FUPIS Outubro/2022

Valor Total Arrecadado de FUPIS	1.775,84	1.775,84
Período do Crédito	outubro/2022	outubro/2022
Data da Transferência	08/11/2022	08/11/2022
MUNICÍPIO	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	3,02	3,02
ÁGUA BOA	12,59	12,59
ALTA FLORESTA	17,18	17,18
ALTO ARAGUAIA	15,65	15,65
ALTO BOA VISTA	5,76	5,76
ALTO GARÇAS	8,69	8,69

ALTO PARAGUAI	2,81	2,81	
ALTO TAQUARI		12,26	12,26
APIACÁS	8,07	8,07	
ARAGUAIANA	3,02	3,02	
ARAGUAINHA		1,52	1,52
ARAPUTANGA	7,39	7,39	
ARENÓPOLIS	2,47		2,47
ARIPUANÃ		13,27	13,27
BARÃO DE MELGAÇO	2,90	2,90	
BARRA DO BUGRES		12,62	12,62
BARRA DO GARÇAS		19,82	19,82
BOM JESUS DO ARAGUAIA		7,28	7,28
BRASNORTE		16,33	16,33
CÁCERES		17,53	17,53
CAMPINÓPOLIS	6,76	6,76	
CAMPO NOVO DO PARECIS		43,28	43,28
CAMPO VERDE		31,54	31,54
CAMPOS DE JÚLIO		18,45	18,45
CANABRAVA DO NORTE		3,21	3,21
CANARANA		17,86	17,86

CARLINDA	4,10		4,10
CASTANHEIRA	4,33	4,33	
CHAPADA DOS GUIMARÃES	6,28		6,28
CLÁUDIA		7,82	7,82
COCALINHO	5,53	5,53	
COLÍDER	9,82		9,82
COLNIZA		10,16	10,16
COMODORO		13,56	13,56
CONFRESA		9,94	9,94
CONQUISTA D'OESTE	5,33	5,33	
COTRIGUAÇU		6,73	6,73
CUIABÁ		198,95	198,95
CURVELÂNDIA	2,12	2,12	
DENISE	2,93	2,93	
DIAMANTINO		24,40	24,40
DOM AQUINO		5,08	5,08
FELIZ NATAL		10,89	10,89
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2,52		2,52
GAÚCHA DO NORTE		10,43	10,43

GENERAL CARNEIRO		5,37 5,37	
GLÓRIA D'OESTE	2,28		2,28
GUARANTÃ DO NORTE	9,17		9,17
GUIRATINGA		5,68 5,68	
INDIAVAÍ	2,41		2,41
IPIRANGA DO NORTE		12,78	12,78
ITANHANGÁ	4,39		4,39
ITAÚBA	3,91		3,91
ITIQUIRA		18,15	18,15
JACIARA	8,90		8,90
JANGADA	2,31		2,31
JAURU	4,72		4,72
JUARA		13,11	13,11
JUÍNA		16,04	16,04
JURUENA	3,70		3,70
JUSCIMEIRA	4,93		4,93
LAMBARI D'OESTE	3,92		3,92
LUCAS DO RIO VERDE		47,48 47,48	
LUCIARA		2,14 2,14	

MARCELÂNDIA	6,64	6,64	
MATUPÁ		11,78	11,78
MIRASSOL D'OESTE	7,90	7,90	
NOBRES		12,03	12,03
NORTELÂNDIA	3,56	3,56	
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5,89	5,89	
NOVA BANDEIRANTES		5,38	5,38
NOVA BRASILÂNDIA	2,97	2,97	
NOVA CANAÃ DO NORTE		7,99	7,99
NOVA GUARITA		2,91	2,91
NOVA LACERDA	5,83		5,83
NOVA MARILÂNDIA	5,51	5,51	
NOVA MARINGÁ	7,97	7,97	
NOVA MONTE VERDE		4,54	4,54
NOVA MUTUM		41,03	41,03
NOVA NAZARÉ	5,74	5,74	
NOVA OLÍMPIA	8,30	8,30	
NOVA SANTA HELENA		4,18	4,18
NOVA UBIRATÃ		16,94	16,94

NOVA XAVANTINA	9,24	9,24	
NOVO HORIZONTE DO NORTE		2,66	2,66
NOVO MUNDO	7,68	7,68	
NOVO SANTO ANTÔNIO		4,97	4,97
NOVO SÃO JOAQUIM		5,90	5,90
PARANAÍTA	4,97		4,97
PARANATINGA		13,81	13,81
PEDRA PRETA		14,23	14,23
PEIXOTO DE AZEVEDO		9,76	9,76
PLANALTO DA SERRA	2,81	2,81	
POCONÉ	7,30		7,30
PONTAL DO ARAGUAIA	2,21	2,21	
PONTE BRANCA	1,73		1,73
PONTES E LACERDA		18,90	18,90
PORTO ALEGRE DO NORTE		5,64	5,64
PORTO DOS GAÚCHOS		8,14	8,14
PORTO ESPERIDIÃO	7,13	7,13	
PORTO ESTRELA		3,69	3,69
POXORÉU			

	9,58	9,58	
PRIMAVERA DO LESTE		44,83	44,83
QUERÊNCIA		26,96	26,96
RESERVA DO CABAÇAL	1,74	1,74	
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	6,45	6,45	
RIBEIRÃOZINHO	2,42	2,42	
RIO BRANCO	2,07	2,07	
RONDOLÂNDIA	6,15	6,15	
RONDONÓPOLIS		127,50	127,50
ROSÁRIO OESTE	6,39	6,39	
SALTO DO CÉU	2,64	2,64	
SANTA CARMEM		7,46	7,46
SANTA CRUZ DO XINGU	4,41	4,41	
SANTA RITA DO TRIVELATO		9,41	9,41
SANTA TEREZINHA		4,63	4,63
SANTO AFONSO	3,21		3,21
SANTO ANTÔNIO DO LESTE		7,69	7,69
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	6,85	6,85	
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		13,77	13,77

SÃO JOSÉ DO XINGU	6,62	6,62	
SÃO JOSÉ DO POVO		2,10	2,10
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	9,60	9,60	
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		4,66	4,66
SÃO PEDRO DA CIPA	1,83	1,83	
SAPEZAL		42,08	42,08
SERRA NOVA DOURADA	1,89	1,89	
SINOP		58,46	58,46
SORRISO		73,30	73,30
TABAPORÃ		10,15	10,15
TANGARÁ DA SERRA		32,01	32,01
TAPURAH		12,18	12,18
TERRA NOVA DO NORTE	5,37	5,37	
TESOURO	3,29	3,29	
TORIXORÉU	2,61	2,61	
UNIÃO DO SUL		3,69	3,69
VALE DE SÃO DOMINGOS		2,37	2,37
VÁRZEA GRANDE		63,38	63,38
VERA	8,03	8,03	

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	9,47	9,47
VILA RICA	7,14	7,14
T O T A L	1.775,84	1.775,84

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7b421545

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar